



CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

PROJETO DE LEI nº 04, de 26 de Outubro de 2020

EMENTA: Institui o Programa "PARCEIROS NA ESCOLA" no Município da Água Preta e dá outras providências.

O VEREADOR MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições no Poder Legislativo e em conformidade com o que preceitua a LOM da Água Preta/PE e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Água Preta, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria:

Art. 1º - Fica criado o Programa "**PARCEIROS NA ESCOLA**" com o objetivo de promover investimentos de Empresas Privadas na Educação do Município, em especial na Creche Municipal Amara Inês Sena da Silva, localizada no Bairro da Liberdade, no Município da Água Preta/PE.

§ 1º - A Empresa Privada poderá alocar recursos, em forma de doação, para custeio, manutenção, investimento e conservação da Creche Municipal, observando-se os limites legais previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Os investimentos realizados serão alocados diretamente na conta da Caixa Escolar da Creche Municipal, que poderá utilizá-lo como melhor lhe aprouver, obedecendo todos os critérios legais.

§ 3º - Em contrapartida, à Empresa doadora será permitida a veiculação de publicidade no espaço público da referida Creche desde que não altere as características do equipamento público, devendo ainda, constar tanto a logomarca da empresa quanto a do Município.

Art. 2º - A formalização da parceria para o Programa "Parceiros na Escola" far-se-á por meio da assinatura de um "Termo de Cooperação", na forma do modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Parágrafo Único - Caberá à Secretaria de Educação realizar a análise técnica da Empresa cadastrada como doadora, a qual ratificará ou denegará a parceria da referida empresa.

Art. 3º - A Parceria em comento destinar-se-á de maneira especial a:

I - Investimento de uma Empresa Privada em prol da Creche Municipal Amara Inês Sena da Silva;

II - Implantação de Áreas de Esporte e Lazer;

III - Aquisição de Equipamentos

IV - Realização de Atividades Culturais, Esportivas ou de Lazer.

Art. 4º - A Diretoria da Creche Municipal poderá utilizar os recursos recebidos, totalmente em prol da própria instituição e de seus alunos e, acaso haja a realização de benfeitorias, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de um Termo de Cooperação, os critérios para a realização da parceria, estipulando todos os requisitos necessários para a sua formalização.

Art. 6º - Os interessados em participar do Projeto "Parceiros na Escola" deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Educação, para a devida apreciação.

Art. 7º - O descumprimento das cláusulas contratuais, dará ensejo à rescisão do "Termo de Cooperação", que também poderá ter seu termo final, a critério das partes envolvidas e a qualquer tempo.

Art. 8º - O "Termo de Cooperação" será firmado entre a Empresa Privada e o Titular da Secretaria Municipal de Educação e o Prefeito do Município da Água Preta/PE.

Parágrafo Único - O presente "Termo de Cooperação" terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE





**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara de Vereadores do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

**MANOEL BARBOSA DA SILVA FILHO
VEREADOR**

